

Lei nº 940

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
ALIENAÇÃO DE AÇÕES DA PETRO-
BRÁS (PETRÓLEO BRASILEIRO) S.A.
DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO.

A Câmara Municipal de Bom Jardim
de Minas aprova, em Regimento Municipal, sen-
cindo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Executivo mu-
nicipal autorizado a alienar pela CREDITAL
S/A, corretora de câmbio e valores, com si-
de em Belo Horizonte, ações da PETROBRÁS
S.A., com selão da bolsa de valores.

Parágrafo único - O valor da alie-
nação das ações mencionadas será cal-
culado e fixado pelo valor da cotação de
dia.

Art. 2º - Revogadas as disposições em
contrário, esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação.

Deputado Municipal de Bom Jardim
de Minas, 25 de fevereiro de 1944.

Aldebaran de Paula

Aldebaran de Paula Alves
Deputado Municipal

Stânia Ap. de Paula

Stânia Aparecida de Paula
Secretária Executiva